



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

EDITAL 02/2016/DIEAC/COPEA/UNIFAP, de 10 de agosto de 2016.

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA, por intermédio de sua Divisão de Extensão e Ações Comunitárias – DIEAC, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Binacional de Oiapoque, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO

2.1. Este edital visa selecionar acadêmicos para formação de **cadastro de reserva**, para possível chamada, mediante necessidade da administração.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Ao valor de referência do Bolsa Trabalho Universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte.

3.3. Faltas injustificadas na frequência do bolsista poderão ser descontadas do valor total da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um ano, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, podendo ser renovada segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, Campus Binacional observado as exigências deste Edital;

5.1.2. Possuir conhecimentos básicos em informática;

5.1.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.5. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

5.1.5.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária pode ser acumulado com algum dos seguintes auxílios da UNIFAP, (Auxílio Permanência – Pnaes, auxílio moradia, auxílio transporte ou auxílio fotocópia), desde que não ultrapasse o valor permitido em legislação específica.

5.1.6. Não ter mais de duas reprovações no histórico acadêmico escolar;

5.1.7. Não estar cursando o último semestre letivo do curso;

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

- 6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), localizada no prédio anexo (Casa das Coordenações) do Campus Binacional de Oiapoque.
- 6.2. As inscrições serão recebidas no período de **11 a 17 de agosto**, das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.
- 6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- 6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme anexo I deste Edital;
- 6.3.2. Atestado de matrícula atualizado;
- 6.3.3. Fotocópia do RG e CPF do candidato;
- 6.3.4. Histórico escolar atualizado;
- 6.3.5. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (referente ao mês anterior ao da data de inscrição);
- 6.3.6. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de **conta corrente** (não será aceito conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta fácil);
- 6.3.7. Declaração informando que não tem vínculo empregatício (modelo disponível Anexo II);
- 6.4. Caso o acadêmico possua algum tipo de deficiência, juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;
- 6.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

6.6. Os documentos deverão ser entregues organizados em **envelope lacrado**, identificado como “Processo de seleção Bolsa Trabalho – Edital 02/2016”.

6.7. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

7.1. O processo de seleção consistirá em duas fases:

- a) Análise documental, de caráter ELIMINATÓRIO;
- b) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico, de carácter CLASSIFICATÓRIO.

7.2. Candidatos com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico inferior a 5,0 (cinco) serão imediatamente desclassificados;

7.3 Critérios de Avaliação:

Item avaliado	Pontos
Coeficiente de Rendimento Acadêmico 60-70%	01
Coeficiente de Rendimento Acadêmico 71-80%	02
Coeficiente de Rendimento Acadêmico 81-90%	03
Coeficiente de Rendimento Acadêmico 91-100%	04
Ausência de reprovações no curso de graduação	02
Semestre concluído em um curso de idiomas	02/semestre
Semestre concluído em um curso de Informática	02/semestre
Participação em projetos de Pesquisa	02
Participação em projetos de Extensão	02
Participação em Eventos Acadêmicos (máximo 10)	02
Iniciação Científica Concluída (incluindo voluntária)	04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

7.4. Critérios de Desempate:

7.4.1. Serão dois coeficientes de desempate, caso o primeiro não seja eficaz no desempate, o segundo critério será utilizado.

1° critério) Maior nota em disciplina de Português instrumental ou similares;

2° critério) Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

7.5. Os critérios de desempate somente serão levados em consideração caso a nota total dos candidatos, conforme o item 7.1 desse edital seja idêntica.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado provisório será divulgado no dia 23/08/2016.

8.2. O candidato poderá interpor recurso até às 18h do dia seguinte a divulgação do resultado a que se refere o item anterior, através de documento (anexo III) entregue na Secretaria da COPEA devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato.

8.3. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 7.1 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável 29 de agosto de 2016, através do site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional, Prédio Colares e outros locais de acesso comum aos estudantes.

8.3.1. O valor do Coeficiente de Rendimento Acadêmico dos candidatos estejam eles aprovados ou não, em hipótese alguma será divulgado no site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>.

9. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

9.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um termo de compromisso, na Divisão de Extensão e Ações Comunitárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

(DIEAC), conforme convocação realizada no site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional e em outros locais de acesso comum aos estudantes, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga, se não comparecer no período informado.

9.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

10.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes e falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

10.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso (ANEXO IV), os quais deverão ter ciência do seu teor desde o ato da inscrição.

10.3. Será desligado o bolsista que for reprovado em alguma disciplina, durante sua permanência no Programa de Bolsa Trabalho.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	ATIVIDADES	PERÍODO
01	Publicação do Edital	10/08/2016
02	Realização das Inscrições (análise documental)	11 a 17/08/2016
03	Resultado provisório	23/08/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

04	Interpor Recurso	Até as 18h do dia 24/08/2016
05	Resultado final	29/08/2016

12. DO ACOMPANHAMENTO DA BOLSA TRABALHO

12.1. A COPEA manterá um sistema de informações sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte, os quais servirão de subsídios para renovação ou não da Bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA BOLSA TRABALHO

13.1. Este Edital terá vigência de 6 meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período;

13.2. O Programa Bolsa Trabalho não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;

13.3. O Programa Bolsa Trabalho **não tem caráter de estágio acadêmico**, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.

13.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COPEA, ressalvado o direito de recurso;

13.5. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

13.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pela COPEA, em conformidade com a Direção Geral do Campus, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque-AP, 10 de agosto de 2016.

HILTON JEFERSON ALVES CARDOSO DE AGUIAR
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS.
Portaria N.º 1130/2016 – UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:
É pessoa com deficiência? Sim () Não ()
Curso:
Turno:
Matrícula:
Qual semestre está cursando atualmente:
RG: Órgão expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço:
Bairro:
Cidade: Estado:
CEP:
Contatos
Celular: Tel. Residencial:
E-mail:

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, residente à
Rua/Avenida _____,
nº _____, _____ (complemento),
Bairro _____, no Município de Oiapoque/Amapá, declaro para os
devidos fins que não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a
devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações
declaradas acima.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

Oiapoque/AP, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(ENTREGAR EM DUAS VIAS)

NOME DO CANDIDATO: _____

COLEGIADO: _____

QUESTIONAMENTO: _____

Oiapoque, _____ de _____ de 2016.

Protocolo COPEA

Nº _____/_____

Hora: _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

Pelo presente instrumento – firmado nos termos da Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e da Instrução Normativa Nº 1/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 11 de março de 2011, O Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE) da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), doravante denominado **Instituição**, representado por seu diretor do Campus Binacional _____ e _____, doravante denominado **Bolsista**, discente do curso de _____ da UNIFAP, matrícula nº _____, residente na _____, telefone _____. Filiação: _____, nascido em _____, RG nº _____, CPF nº _____, Conta Corrente _____ do Banco _____, Agência _____, pelo presente celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado **Termo**, para atuar no Programa Bolsa Trabalho Universitária (BTU), convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO BOLSISTA

A entidade concedente aceita como bolsista o (a) estudante acima identificado (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva em um de seus cursos de graduação em suas dependências, observadas as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Trabalho Universitária tem como objetivo geral propiciar aos acadêmicos oportunidades de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades acadêmicas e administrativas da UNIFAP, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

A bolsa, objeto deste termo de compromisso, terá duração até _____, podendo ser prorrogado por igual período e interrompido a qualquer momento pela concedente ou pelo bolsista, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com cinco dias de antecedência.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada das atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, desdobrando-se em 04 horas diárias, obrigando-se o (a) bolsista a registrar presença em Folha de Frequência diariamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer mudança em relação ao horário da bolsa deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o (a) bolsista ficando ressalvada a possibilidade da bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A concedente pagará ao bolsista, até o vigésimo quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a título de auxílio financeiro, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente.

Aos valores de referência da bolsa trabalho universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A formalização deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o estudante e a concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O (A) aluno (a) bolsista compromete-se a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

- I. Cumprir a bolsa, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, com rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, segundo avaliações periódicas realizadas pelo chefe da unidade administrativa do local de realização da bolsa e por técnicos da PROEAC designados pelo Pró-Reitor;
- II. Comunicar a concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente o programa de bolsa, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixados no presente termo de compromisso;
- III. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das normas internas da concedente, em especial a quebra do sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência da bolsa;
- IV. Conhecer as normas do acompanhamento, da avaliação de desempenho e do aproveitamento e rendimentos que deverá obter, declarando expressamente conhecer.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso do Programa Bolsa Trabalho Universitária;
- II. A pedido do (a) bolsista, com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis;
- III. No interesse da concedente da bolsa, com aviso prévio de 10 (dez) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo de compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do estudante bolsista na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em alguma disciplina;
- VIII. Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do bolsista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oiapoque/AP, de ____ de _____ de 20__.

Bolsista do Programa Bolsa Trabalho Universitária

Hilton Jeferson Alves Cardoso de Aguiar

Coordenador de Pesquisa e Extensão e Ações Comunitárias

Portaria N.º 1130/2016 – UNIFAP

Fredson Costa Vulcão

Diretor do Campus Binacional do Oiapoque

Portaria N.º 0798 /2016 – UNIFAP

Rafael Pontes Lima

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias

Portaria N.º 1329/2014 – UNIFAP